



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: JOSÉ QUINTELLA DE CARVALHO



Lei de Criação: Lei 7.665 de 19/07/1988

Data da instalação: 01/10/1988

Jurisdição: Congonhas, Belo Vale, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Moeda, Ouro Branco, São Braz do Suaçuí.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/10/10, p. 01.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h00min do dia quatro de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Congonhas, situada na Avenida Bias Fortes, 1.127 – Bairro Basílica, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **José Quintella de Carvalho**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Enzo Giovanni Barbieri; pelos servidores Adriana Aparecida Barbosa de Souza Paiva, Alex Moraes de Castro, Irene Augusto da Silva Santos, Luis Fernando Dias, Nanci Aparecida Cunha (**servidora mais antiga desta Vara, com ingresso nesta Justiça em 05/11/1988**), Vanice Aparecida de Souza Leão, Yvana Lúcia Gomes Ribeiro Neiva; pelas estagiárias Ana Flávia Vargas e Priscila Stella Maria Lobo Morais Ferreira.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 705 (setecentos e cinco) processos distribuídos até a presente data, média de 4,03 (quatro vírgula zero três) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 04/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 25/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 08/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 22/03/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 97 (noventa e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 82 (oitenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 228 (duzentas e vinte e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 158 (cento e cinqüenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 143 (cento e quarenta e três) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 86 (oitenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, todos no prazo legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 39 (trinta e nove) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas, sendo 5 (cinco) cobradas e 1 (uma) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 19 (dezenove) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 559 (quinhentos e cinquenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 28 (vinte e oito) pendentes de cumprimento, sendo 1 (um) com prazo extrapolado, justificado em razão de se tratar de mandado de penhora na “boca do caixa”.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 65 (sessenta e cinco) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 370 (trezentos e setenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 20 (vinte) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 48 (quarenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 6 (seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 475 (quatrocentos e setenta e cinco), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 04/10/2010 havia 11 (onze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 2 (dois) processos;
- b) **rito ordinário**: 6 (seis) processos;
- c) **instrução**: 3 (três) processos;

Foram examinados os autos dos processos 00668/10, 00628/10, 00586/10, 00649/10, 00683/10, 00637/10, 00638/10, 00653/10, 00400/10 e 00639/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00649/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00400/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias).

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90029/10, 90092/10, 90091/10, 90078/10, 90077/10, 90082/10, 90090/10, 90093/10, 90083/10 e 90068/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01028/97, 00366/00, 00090/09, 00384/10, 00089/10, 00510/10, 00197/10, 00241/10, 00520/10 e 00230/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01028/97: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 531 (mais de 90 dias);
- 00366/00: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 632 (mais de 20 dias);
- 00090/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 224 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 243 (mais de 10 dias);
- 00089/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (57 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 (mais de 15 dias);
- 00197/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 49 (mais de 15 dias);
- 00241/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 15 dias); impulso oficial – f. 20 (mais de 5 dias);
- 00520/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região e que os despachos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00619/08, 00132/09, 00004/10, 00293/10, 00266/10, 00954/09, 00547/09, 00804/09, 00532/09 e 00334/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00619/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 58 (mais de 25 dias); impulso oficial – f. 85 (mais de 5 dias);
- 00004/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35 (mais de 10 dias);
- 00266/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41 (mais de 15 dias);
- 00954/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 68 (mais de 15 dias);
- 00547/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 153 (mais de 30 dias); despacho – f. 176 (mais de 15 dias).

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados e que as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 1 (um) processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram examinados os autos do processo 00496/07 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00090/10, 00602/10, 00321/10, 00671/09, 00514/10, 00623/10, 00474/10, 00467/10, 00451/10 e 00878/09.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00321/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 48 (mais de 15 dias);
- 00671/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 98 (mais de 60 dias);
- 00514/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00623/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00467/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00451/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 211 (mais de 25 dias).

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região e que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que tramitam, até a presente data, 4 (quatro) ações civis públicas (Processos 00083-2007-054-03-00-7, 00257-2008-054-03-00-2, 00260-2007-054-03-00-5 e 00445-2005-054-03-00-8).

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00609/10, 00627/10, 00480/10, 00397/10, 00527/10, 00332/10, 00857/09, 00240/10, 00545/10 e 00538/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00627/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 00397/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);

- 00332/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00060/10, 00068/10, 00146/10, 00153/10, 00247/10, 00282/10, 00302/10, 00344/10, 00326/10 e 00379/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00060/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (52 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 28 (mais de 40 dias);
- 00068/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (49 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35 (mais de 60 dias);
- 00146/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 49 (mais de 10 dias);
- 00153/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (41 dias);
- 00247/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54 (mais de 10 dias);
- 00282/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 39 (mais de 10 dias);
- 00302/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00344/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 38 (mais de 15 dias); cumprimento – f. 40 (mais de 30 dias);
- 00326/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 38 (mais de 15 dias); cumprimento – f. 40 (mais 30 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região; que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados e que as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 04/10/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 114 (cento e quatorze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 04/04/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias (25/10/2010);
- b) rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias (08/11/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 169 (cento e sessenta e nove) dias (22/03/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 20/10/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

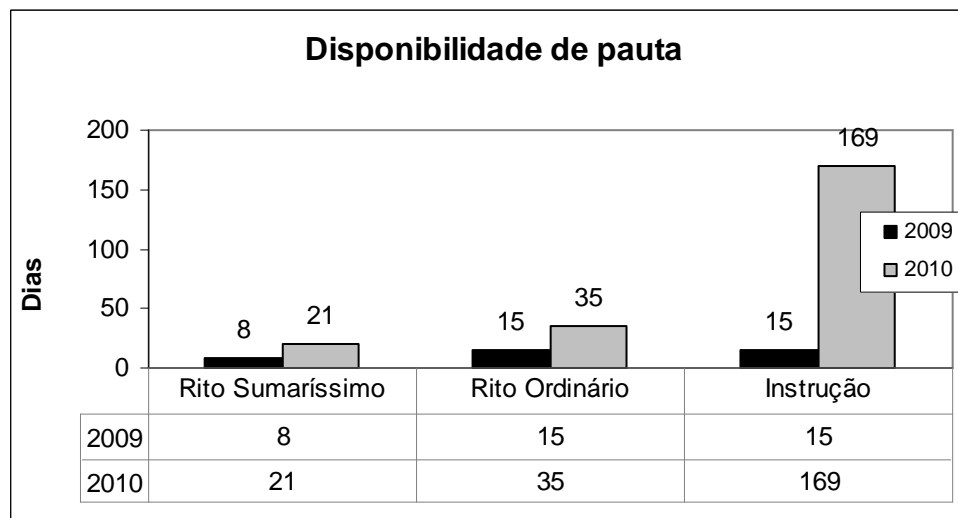
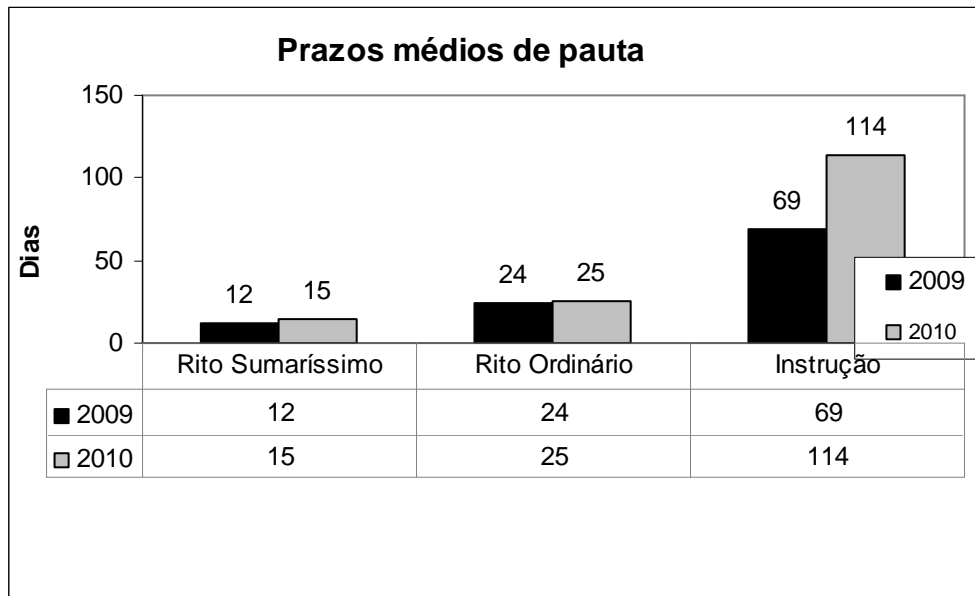
- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 24 (vinte e quatro) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 69 (sessenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 8 (oito) dias;
- b) rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 15 (quinze) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 334 (trezentos e trinta e quatro), média de 1,48 (um vírgula quarenta e oito) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 89 (oitenta e nove), média de 0,40 (zero vírgula quarenta) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 40 (quarenta), média de 0,18 (zero vírgula dezoito) por dia;
- d) total:** 463 (quatrocentos e sessenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,06 (dois vírgula zero seis) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	334	1,48
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	89	0,40
Decisões na fase de execução	40	0,18
Total	463	2,06

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 37 (trinta e sete), média de 1,76 (um vírgula setenta e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 37 (trinta e sete), média de 1,76 (um vírgula setenta e seis) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 26 (vinte e seis), média de 1,24 (um vírgula vinte e quatro) por dia;
- d) audiências de instrução:** 44 (quarenta e quatro), média de 2,10 (dois vírgula dez) por dia;
- e) total de audiências:** 144 (cento e quarenta e quatro), média de 6,86 (oitenta vírgula oitenta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	37	1,76
Procedimento comum	37	1,76
Tentativa de conciliação	26	1,24
Instrução	44	2,10
Total	144	6,86

No mês de agosto de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 40 (quarenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezessete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 18 (dezoito) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em dois dias de cada semana, geralmente às segundas-feiras, a partir das 14h40min e às terças-feiras, a partir das 09h40min, sendo pauta dupla. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, rito ordinário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 450 (quatrocentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO – Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.078 (um mil e setenta e oito) processos para solução em 2009, 944 (novecentos e quarenta e quatro) foram recebidos no ano de 2009, 128 (cento e vinte e oito) são processos pendentes de 2008 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 4,19 (quatro vírgula dezenove). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos, dos quais 251 (duzentos e cinquenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,13% (setenta e nove vírgula treze por cento).

Do total de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) processos para solução em 2008, 750 (setecentos e cinquenta) foram recebidos no ano de 2008, 89 (oitenta e nove) são processos pendentes de 2007 e 16 (dezesesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 726 (setecentos e vinte e seis) processos, dos quais 248 (duzentos e quarenta e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,91% (oitenta e quatro vírgula noventa e um por cento).

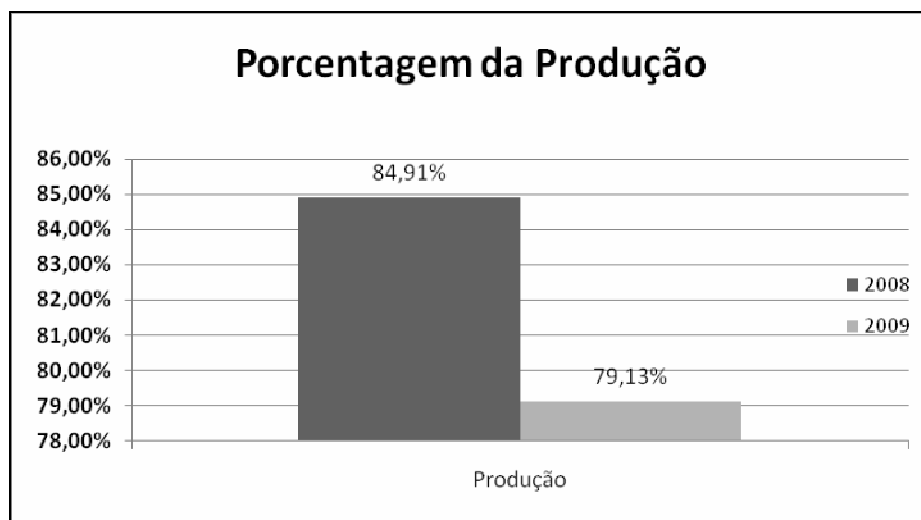
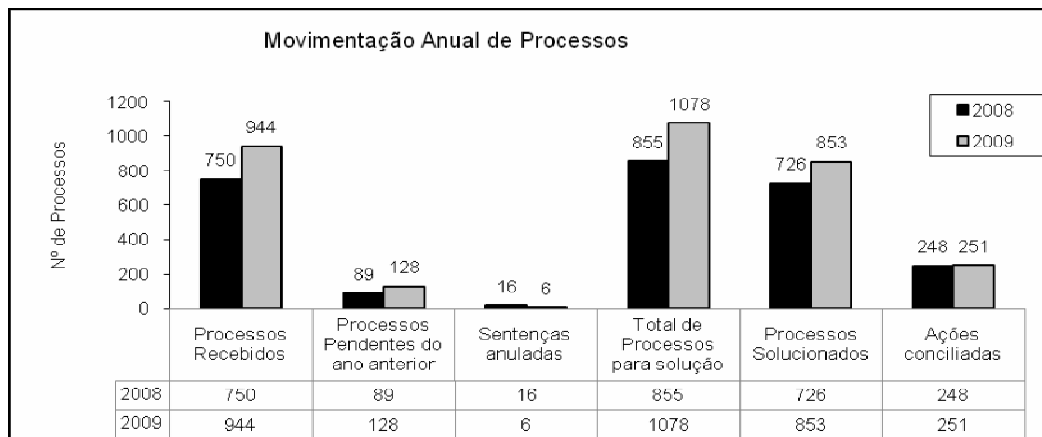
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 26,09% (vinte e seis vírgula zero nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	750	944
Processos pendentes do ano anterior	89	128
Sentenças anuladas	16	6
Total de processos para solução	855	1078
Processos Solucionados	726	853
Ações conciliadas	248	251
Produção	84,91%	79,13%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



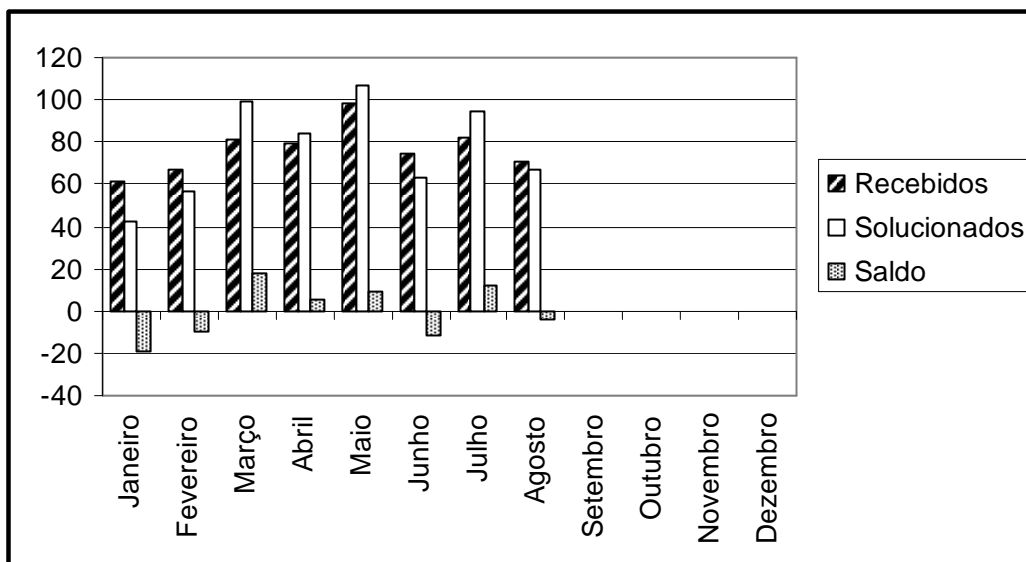
Com relação ao ano de 2.010 e para fins de exame do cumprimento da Meta Prioritária 2 do CNJ, apurou-se, até agosto do ano corrente, os seguintes dados:

1ª Congonhas			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	61	42	-19
Fevereiro	67	57	-10
Março	81	99	18
Abril	79	84	5
Maio	98	107	9
Junho	75	63	-12
Julho	82	94	12
Agosto	71	67	-4
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0

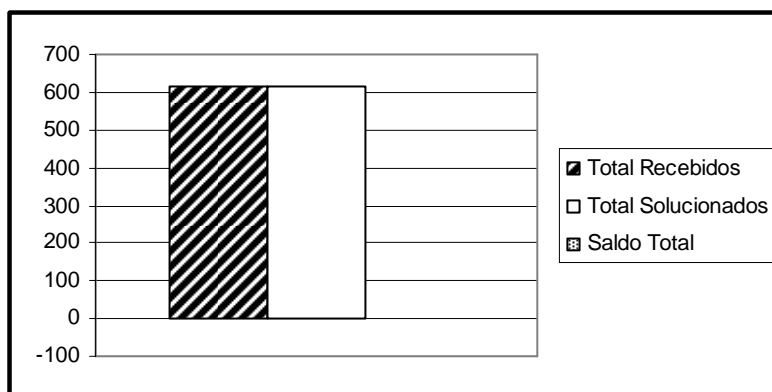


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Dezembro		0
----------	--	---



1ª de Congonhas		
Total Recebidos	Total Solucionados	Saldo Total
614	613	-1



Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam empreendidos esforços visando o cumprimento da Meta Prioritária 1 do CNJ, no sentido de se julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$652.654,49	R\$690.765,16

Nas Varas do Trabalho de Congonhas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$612.915,67 e do Imposto de Renda em R\$593.994,01. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 02/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009, que regulamenta a publicação de intimações no Diário Eletrônico.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 05 (cinco) pessoas no período de 10h00min às 10h30min, no dia 05/10/2010, de forma organizada, ágil e com muito boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, na grande maioria das vezes, e a ótima organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

i) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00496/07	03/12/07	Processo suspenso aguardando o julgamento de outra causa.
00517/07	17/12/07	Audiência de instrução para o dia 29/11/2010.

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 00517/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a muito boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia 05 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

José Quintella de Carvalho
Juiz do Trabalho Titular

Enzo Giovanni Barbieri
Diretora de Secretaria

Adriana Aparecida Barbosa de Souza Paiva

Alex Moraes de Castro

Irene Augusto da Silva Santos

Luis Fernando Dias

Nanci Aparecida Cunha

Vanice Aparecida de Souza Leão

Yvana Lúcia Gomes Ribeiro Neiva